



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

Expediente nº 18.08.55-
Assessoria de Documentação
- Câmara do Legislativo -

LEI Nº 3852 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar instrumento de convênios com os estabelecimentos de ensino superior que indica e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com os estabelecimentos de ensino superior INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO S/S LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 02.391.959/0001-20 e o EDUCANDÁRIO CRISTO, inscrito no CNPJ/MF nº 10.219.017/0001-05, visando a realização de estágios curriculares pelos alunos com matrícula ativa, com a cessão de acesso de docentes e discentes aos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica a minuta do convênio, em anexo.

Parágrafo Único – Os instrumentos de convênio serão celebrados pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos consecutivos, sendo de conveniência para ambas as partes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de agosto de 2011.

José de Amélia Júnior
Presidente